



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Subordina em caráter experimental, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana dos Núcleos Urbanos Informais Não Residenciais à Secretaria de Habitação.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando

- 1) o que consta do Memorando 4.083/2025;
- 2) as competências da Secretaria de Habitação para realização de regularização fundiária para fins de moradia e
- 3) a necessidade de especializar os órgãos da Prefeitura e seu quadro de pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana dos Núcleos Urbanos Informais Não Residenciais, de acordo com a Lei Complementar nº 489, de 04 de janeiro de 2023, fica subordinada, em caráter experimental, à Secretaria de Habitação.

Art. 2º Competirá a Secretaria de Habitação o planejamento, a elaboração, o acompanhamento, o processamento, a aprovação e a execução das atividades relativas à Regularização Urbana dos Núcleos Urbanos Informais Não Residenciais – REURB dos núcleos urbanos informais consolidados de uso não residencial relacionados ao Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 3º As demais competências previstas na Lei Complementar nº 489, de 04 de janeiro de 2023, permanecem a cargo da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de fevereiro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

DANILO VELLOSO
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Habitação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCC5-82FA-8E06-61A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 11/02/2025 11:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 11/02/2025 14:41:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO (CPF 042.XXX.XXX-03) em 11/02/2025 16:12:47
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO VELLOSO (CPF 275.XXX.XXX-01) em 11/02/2025 16:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 11/02/2025 17:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/DCC5-82FA-8E06-61A5>